TL4264

COMISSÃO PARA OS DIREITOS
DO POVO MAUBERE
Rua Dinheiro Chagas, 77 - 2.º Esq.
1000 LISBOA — PORTUGAL

C O M U N I C A D O

O Encontro Nacional das Delegações da CDPM (Lisboa, Porto, Coimbra e Braga) e do Grupo de Solidariedade de Lourosa, realizado para análise dos recentes acontecimentos relacionados com o problema de Timor-Leste, decidiu:

1.

Congratular-se com o crescente movimento de opinião pública, nacional e internacional, que nos últimos meses se tem vindo a manifestar contra a ocupação e violação de direitos humanos praticados pelas forças indonésias e a apoiar a resistência e luta do povo maubere.

2.

Congratular-se pela posição pública do Governo, expressa através do MNE, em 7.9.84, que reconheceu que "só uma solução para o problema de Timor-Leste que respeite a personalidade cultural e a autodeterminação política do povo timorense poderá constituir um real factor de estabilidade para aquela região do mundo", reafirmando as orientações contidas no documento conjunto de PR e do Governo de 19.7.84.

3.

Estranhar que, apesar destas afirmações públicas, continue a verificar-se uma grande inércia e inoperância da diplomacia portuguesa relativamente a este assunto, manifestada, nomeadamente por:

a) Ausência dos embaixadores aquando dos debates na Subcomissão de luta contra as medidas discriminatórias e a protecção das minorias, da ONU (Genebra), e no Comité dos 24 - Comissão de Descolonização da ONU (Nova Iorque) - Agosto de 1984 - tendo delegado a representação do Estado em tão importantes reuniões em funcionários subalternos do MNE.

b) Fragilidade da posição portuguesa, por falta de instruções e informações adequadas aos seus representantes nos organismos onde o assunto tem sido tratado, e de que a não divulgação do comunicado conjunto PR/Governo nas reuniões de Genebra e Nova Iorque é apenas um exemplo.

c) Posição derrotista e desmobilizadora das representações portuguesas, que não está de acordo com as reais possibilidades de intervenção, como se demonstrou na reunião de Genebra de Agosto, onde uma firme e decidida acção das Organizações Não Governamentais permitiu a adopção de uma Resolução com votação mais favorável do que no ano anterior.

d) Desaproveitamento de possibilidades oferecidas a Portugal enquanto potência administrante, de que é exemplo o litígio entre a Indonésia e a Austrália sobre a questão do petróleo na plataforma marítima do mar de Timor.

4.

Alertar a opinião pública para a campanha que tem vindo a ser conduzida por alguns sectores, no sentido de apresentar como solução "realista" e "positiva" a chamada "autonomia no quadro da nação indonésia".

Na opinião da CDPM é uma falsa solução cujos requisitos a própria Indonésia defende e que já se verificam hoje - Timor-Leste tem uma Assembleia Regional própria, existe um orçamento fiscal autónomo, governador timorense, etc. - o que não impede que continue o massacre do povo maubere e a sua resistência armada à ocupação.

5.

Alertar a opinião pública, nacional e internacional, para o carácter de verdadeiro genocídio cultural que reveste o programa de "transmigração" (javanização) recentemente anunciado pelo Governo indonésio. Após o aniquilamento físico do povo maubere, segue-se a tentativa de asfixia cultural pela transferência de dezenas de milhares de famílias indonésias de Java para Timor-Leste, à semelhança, aliás, do que tem vindo a ser feito na Papua Ocidental. Realce-se que estes elementos poderão vir a falsear uma futura consulta popular sobre o futuro do território.

6.

Afirmar que qualquer solução não poderia deixar de considerar a vontade do povo maubere e a existência da FRETILIN como movimento de libertação nacional. Impõe-se, pois, o diálogo efectivo do Estado português com a FRETILIN, enquanto parte envolvida no conflito (tal como ficou expresso no comunicado da Presidência e do Governo de 19.7.84) e a participação deste movimento em quaisquer negociações que venham a decorrer sobre o assunto.

7.

Afirmar que o exercício do direito do povo maubere à autodeterminação não poderá realizar-se sob controle indonésio (à semelhança do que se passou na Papua Ocidental, onde foi legitimada a anexação do território por meio de consulta eleitoral viciada, sob a fiscalização meramente "formal" da ONU). Só um acto genuíno, livre e democrático, supervisionado e controlado activamente pelas Nações Unidas e pelas partes envolvidas poderá garantir uma solução justa e duradoira para o conflito.

Lisboa, 9 de Setembro de 1984

Comissão para os Direitos do Povo Maubere